

ATA DA SESSÃO PÚBLICA**Pregão N° 69/2019****Processo: 98/2019**

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA PARA O CLUBE VARGENGRANDENSE - "GRUPO MELHOR IDADE", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PREÂMBULO

No dia 04/11/2019 no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, sito à Praça Washinton Luiz, 643- , nesta cidade, Estado de São Paulo. às 09:00:00 estando presentes o Pregoeiro(a), Sr(a) CARLOS EDUARDO MARTINS, e a equipe de Apoio, Srs(as) GABRIEL HENRIQUE NARCISO , LUANA VIDEIRA DE FREITAS , designados pelo decreto 37/2018, de 04/05/2018, para a sessão publica de julgamento do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

ALTEC SOMBRA SOMBREADORES LTDA

CNPJ: 13.507.179/0001-10

ELEVEN CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. EPP

CNPJ: 11.204.063/0001-86

Em seguida recebeu a(s) Declaração (ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os licitantes que participaram da fase de Lances em razão dos processos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4 da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro(a) adjudicou o objeto deste Pregão aos Licitantes declarados vencedores conforme acima, considerando que os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços encartada nos autos.

ENCERRAMENTO

'Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço constante no preâmbulo desta, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h'. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

DURANTE O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO, FOI CONSULTADO O WEBSITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA VERIFICAR SE HÁ IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR OU LICITAR POR PARTE DOS PARTICIPANTES. O RESULTADO DA PESQUISA APONTOU QUE NÃO HÁ ENTRE OS PARTICIPANTES NENHUM IMPEDIMENTO QUE INVIABILIZA A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS NESTE CERTAME, CONFORME ESTABELECE A SUMULA 51 DO TCE/SP.

DURANTE A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO APONTOU QUE A EMPRESA ALTEC SOMBRA SOMBREADORES LTDA, NÃO POSSUI REPRESENTANTE CREDENCIADO, POIS NÃO APRESENTOU A CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA FOI APRESENTADO EM CÓPIA SIMPLES, SEM AUTENTICAÇÃO, TAMBÉM NÃO FOI APRESENTADO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. SENDO ASSIM A LICITANTE FOI EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO CAPÍTULO III - ITEM 1.2 E CAPÍTULO IV - ITEM 3 DO EDITAL.

A EMPRESA ELEVEN CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP SE DECLAROU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TEM PREFERÊNCIA E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE HABILITAÇÃO COM IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

POR HAVER UMA ÚNICA EMPRESA CREDENCIADA, O PREGOEIRO NEGOCIOU DIRETAMENTE COM O LICITANTE, O PREÇO OFERTADO NÃO FOI ACEITO POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO PROCESSO, SENDO A PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

TENDO EM VISTA AS INABILITAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES, ESTA LICITAÇÃO É CONSIDERADA FRACASSADA PELO PREGOEIRO.

DADOS OS TRAMITES LEGAIS, O PREGOEIRO ENCERRA A SESSÃO VERIFICANDO NENHUM INTERESSE EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS PRESENTES.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

MANOEL FRANCISCO CORREA FILHO
ELEVEN CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. EPP

ALTEC SOMBRA SOMBREADORES LTDA

ASSINAM:**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

CARLOS EDUARDO MARTINS
Pregoeiro

GABRIEL HENRIQUE NARCISO
EQUIPE DE APOIO

LUANA VIDEIRA DE FREITAS
EQUIPE DE APOIO

